

Lei nº 479178

Súmula

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar terreno a Fundepar - para construção de um Grupo Escolar em Mangueirinha.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Fundação Educacional do Estado do Paraná - Fundepar - um terreno com 2.965,20 - (dois mil, novecentos e sessenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), destinado para construção de um Grupo Escolar nesta cidade de Mangueirinha.

Art. 2º - A referida área doada está localizada na quadra nº 14 (quatorze) nos lotes números 06-08-10-11 e parte do lote nº 03, perfazendo assim o montante citado no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a escrituração da área doada, ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Mangueirinha.

Art. 4º - A referida doação serve tão e simplesmente para construção de um Grupo Escolar em Alvenaria.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor em data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha Estado do Paraná, em data de 11 de Fevereiro de 1978.

Miguel Ariel Reis
PREFEITO MUNICIPAL

Edição 101
SECRETARIO MUNICIPAL